OCUPAÇÃO USINA DE ARTES VISUAIS

Edital 001/2022

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Projeto **Ocupação Usina de Artes Visuais 2022-2023**, Pronac nº 205084, Processo nº 01400.005075/ 2020-99, aprovado pelo Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), tem como Proponente Diógenes Chaves Gomes, CPF 219.863.204-72, conta com o patrocínio da Energisa Paraíba e tem como objetivo selecionar e convidar artistas paraibanos/as (ou radicados/as no Estado da Paraíba) para integrar exposições individuais ou coletivas na galeria de arte da Usina Cultural Energisa, em João Pessoa, nos anos de 2022 e 2023.

1.1.1 As exposições podem se estender até 2024 por questões de adequação de calendário ou outros motivos de força maior que venham a alterar o cronograma do Projeto, desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente.

1.1.2 O Projeto visa a realização de exposições de artes visuais a partir de edital ou portfólio, para estimular a produção local e revelar, ao mesmo tempo, reflexões sobre a produção contemporânea, novas diretrizes para políticas públicas na área e apoio aos novos artistas visuais paraibanos. Todas as atividades serão documentadas em material gráfico (folders e catálogo) e seguidas de mediação (visitas guiadas), seminários, debates e palestras abertas ao público.

1.2 Uma Comissão de Seleção composta por profissionais qualificados/as na área, fará a seleção e convite aos artistas.

1.3 O Projeto, que também tem por objetivo discutir e estimular a produção artística local, prevê o seguinte:

1.3.1 Realização de 14 (catorze) exposições (coletivas ou individuais) com a participação de artistas ou de coletivos de artistas, selecionados/as nos termos deste Edital, com base em critérios aqui estabelecidos.

1.3.2 Realização de debates e palestras que ocorrerão simultaneamente às exposições, além de atividades educativas de contrapartida social.

1.3.3 Concessão de pagamento, que será efetuado pelo Proponente do Projeto, a artistas individuais ou a grupos/coletivos de artistas - no valor bruto de R$ 3.000,00 (três mil reais) -, como ajuda financeira para a produção da exposição.

1.3.4 Concessão de pagamento a artistas individuais, professores/as, curadores/as ou críticos/as - no valor bruto de R$ 500,00 (quinhentos reais) -, como pagamento à sua participação nos debates ou palestras, o que será efetuado pelo Proponente do Projeto.

1.3.5 Produção de material gráfico padrão (folder, catálogo final) e material de divulgação para distribuição à imprensa e sua publicação na internet e redes sociais.

1.3.6 Produção da exposição, incluindo a montagem e desmontagem.

1.4 A sua abrangência, bem como os valores acima descritos, estão em consonância com o Projeto aprovado, sendo unicamente de responsabilidade do Proponente o pagamento aos/às artistas e demais profissionais, toda a interação com terceiros para a realização das exposições, inclusive quanto à utilização da galeria de arte da Usina Cultural Energisa de forma adequada.

1.5 Não cabe à Energisa Paraíba nenhuma responsabilidade quanto à terceiros, visto ser somente a patrocinadora do Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever neste Edital os artistas (ou coletivos de artistas) paraibanos/as ou radicados/as no Estado da Paraíba há mais de 02 (dois) anos (com documento de comprovação, tais como: conta de telefone, água, energia elétrica) e que sejam os criadores e responsáveis pela execução de suas obras, desde que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiros/as natos ou naturalizados/as, ou, se estrangeiros/as, possuir visto de permanência definitiva há mais de cinco (05) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

2.1.2 No caso de coletivo de artistas, todos/as integrantes devem incluir – nas informações no arquivo “Formulário de Inscrição” – seus dados pessoais.

2.3 Os membros da Comissão de Seleção, bem como os/as colaboradores/as da patrocinadora Energisa Paraíba, não poderão se inscrever neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas de **01 de julho a 14 de agosto de 2022.**

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, enviando a proposta, em 04 (quatro) arquivos separados (Formulário de Inscrição, Proposta, Plano Museográfico e Portfólio), ao email: **uce.inscricoes@gmail.com.**

3.2.1 No campo “Assunto” do email, deve-se colocar o nome da opção de inscrição: individual ou coletiva.

3.3 Serão consideradas válidas as inscrições efetivadas até 23h59min da data de encerramento prevista no Item 3.1.

3.5 O ato de realizar a inscrição implica automática aceitação, por parte do/a artista (ou coletivo de artistas), de todas as condições deste Edital.

3.6 Ao se inscrever, o/a artista (ou coletivo de artistas) autoriza o Proponente a reproduzir, total ou parcialmente, o material enviado (imagens e textos), para divulgação deste Edital.

3.7 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do/a artista (ou coletivo de artistas) inscrito/a, a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9610/98), no que se refere à documentação encaminhada e às obras que integrarão as exposições deste Edital.

3.8. Cabe aos/às inscritos/as a observância das leis e normas vigentes, pertinentes a vedação à discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, orientação sexual, liberdade religiosa, respeito ao gênero e direitos individuais ou coletivos.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O/a interessado/a em participar do presente Edital deve enviar os 04 (quatro) arquivos – Formulário de Inscrição; Proposta, Plano Museográfico e Portfólio –, em conformidade com as instruções abaixo:

4.1.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deve conter os dados pessoais (nome e endereço completos; números de CPF e RG; dados bancários; número de PIS/PASEP/NIT/INSS; data e local de nascimento; telefones de contato) e imagens dos seus comprovantes;

4.1.1.1 No caso de mostra coletiva ou de coletivo de artistas, apenas um dos participantes deve se apresentar como responsável pela proposta. Os demais membros deverão seguir o recomendado no item 2.1.2 deste Edital.

4.1.2 Currículo artístico resumido (no máximo, meia lauda).

4.1.3 O Formulário de Inscrição só pode ser apresentado em arquivo PDF.

4.1.4 A Proposta do/a artista ou coletivo de artistas, individual ou coletiva, inédita em eventos desta natureza – em uma das categorias: instalação, site specific, técnicas tradicionais ou mídias contemporâneas –, contendo memorial descritivo, documentação fotográfica (até 10 (dez) imagens em formato PGN ou JPEG, com 300 DPI de resolução, de até 2MB cada imagem), além de informações técnicas sobre a(s) obra(s) ou necessárias à compreensão da proposta.

4.1.5 A Proposta só pode ser apresentada em arquivo PDF.

4.1.6 O Plano Museográfico deve conter a distribuição das obras que compõe a proposta no espaço da galeria de arte. Usar como referência o arquivo em PDF disponibilizado no website do Projeto.

4.1.7 É obrigatório a apresentação do Plano Museográfico mesmo se todas as obras, ou parte delas, ainda estejam em execução.

4.1.7.1 Essa informação deve ser comunicada ao Proponente no Plano Museográfico.

4.1.8 O Plano Museográfico só pode ser apresentado em arquivo PDF.

4.1.9 O Portifólio incluindo outras obras e propostas já realizadas, além de comprovantes de atuação artístico-cultural e quaisquer materiais ilustrativos complementares (catálogos, folders, artigos em revistas ou jornais) podem ser anexados desde que não ultrapassem, no total, 5 MB.

4.1.10 O Portfólio só pode ser apresentado em arquivo PDF.

4.1.11 Os trabalhos cuja apresentação exija formato em vídeo (performance, videoarte etc.) deverão explicitar seu endereço virtual (YouTube) e ter, NO MÁXIMO, 10 (dez) minutos de duração. Trabalhos com duração superior não serão aceitos.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA (E ORGANIZADORA)

5.1 A Comissão Técnica, definida e coordenada pelo Proponente, terá as seguintes atribuições: coordenar o recebimento das inscrições; conferir a regularidade da documentação encaminhada de acordo com este Edital; instalar a Comissão de Seleção; viabilizar a realização de reuniões para seleção dos/as artistas inscritos/as; dirimir controvérsias, dúvidas ou pendências advindas do processo de seleção ou do acompanhamento dos/as artistas; definir as datas das exposições; viabilizar a produção das exposições; produzir a publicação/impressão de material gráfico; planejar com instituições de ensino todas as ações educativas; divulgar na imprensa as etapas deste Edital; zelar pelo seu cumprimento e, se necessário, nele fazer eventuais ajustes.

5.2 A Comissão Técnica disponibilizará nas redes sociais e no website do Projeto – **www.ocupacaousina.com.br** – este Edital, instruções para inscrição, imagens e planta baixa da galeria de arte, além de informações adicionais que possam servir de orientação aos/às interessados/as.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção, definida pelo Proponente, será constituída de 03 (três) membros técnicos (curadores/as) e 01 (hum) representante da Usina Cultural Energisa, que terá as seguintes atribuições: examinar as propostas/inscrições consideradas aceitas pela Comissão Técnica e, a partir dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, realizar a seleção e definir a configuração das exposições coletivas, quando for o caso.

6.1.1 A primeira decisão da Comissão de Seleção será escolher, entre seus membros, o presidente da mesma.

6.2 Os critérios e justificativas para seleção, assim como para a configuração das exposições deverão ser registrados em Ata.

7. DOS CRITÉRIOS

7.1 Os membros da Comissão de Seleção deverão, cada um, atribuir notas individuais a cada proposta habilitada, de acordo com critérios propostos na tabela abaixo, que, somados, resultará na sua pontuação final.

7.2 Na possibilidade de ocorrerem empates na pontuação final ou outros casos omissos neste Item, a Comissão de Seleção decidirá por maioria simples e, se havendo necessidade do voto minerva, o mesmo será do presidente da Comissão.

	CRITÉRIOS	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**
1	Adequação aos objetivos e condições propostas pelo edital	0	3	5	8	10
2	Clareza e qualidade artística da proposta apresentada (conteúdo artístico-cultural, valor estético e de discurso, justificativa, objetivos etc.)	0	5	10	15	20
3	O interesse cultural que a obra desperta (trabalhos que dialoguem com o campo/ linguagem da arte contemporânea)	0	5	10	15	20
4	Ineditismo da proposta no circuito local e efeito multiplicador na comunidade	0	5	10	15	20
5	Viabilidade prática da proposta quanto à sua realização, além do potencial de realização do/a proponente	0	3	5	8	10
6	Valorização da diversidade identitária e inclusiva (também propostas que tenham origem em periferias ou localidades do interior do Estado)	0	3	5	8	10
7	Conceito e adequação ao contexto contemporâneo (inclusão, acessibilidade, conteúdo reflexivo e poético, temas relacionados ao meio ambiente e sustentabilidade etc.)	0	3	5	8	10
	Total	-	-	-	-	100

8. DAS ETAPAS DESTE EDITAL E DO RESULTADO

8.1 Este Edital seguirá as etapas descritas no cronograma abaixo:

ETAPA	**PERIODO**	**DURAÇÃO**
Inscrições	01/07 a 14/08/2022	45 dias
Resultado da fase de habilitação	15 a 17/08/2022	03 dias

Interposição de recurso da fase de habilitação	18 a 20/08/2022	03 dias
Resultado final da fase de habilitação	21/08/2022	-
Seleção das propostas habilitadas	22 a 28/08/2022	07 dias
Divulgação dos resultados da Seleção	até 31/08/2022	-

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os/as artistas (ou coletivos de artistas) selecionados/as comprometem-se a participar das exposições individuais ou coletivas a serem realizadas na galeria de arte da Usina Cultural Energisa e no período indicado pela Comissão Técnica.

9.2 A Comissão de Seleção, a seu critério, poderá sugerir artistas (ou coletivos de artistas) para realizar mostras coletivas, nunca com mais de 03 (três) participantes em cada.

9.2.1 Nesse caso, o/a artista (ou coletivo de artistas) em questão deve ser consultado/a oficialmente sobre a decisão da Comissão de Seleção.

9.2.2 Ao aceitar, o/a artista (ou coletivo de artistas) também fica ciente da divisão entre os/as participantes do espaço físico da galeria e do material gráfico, e do pró-labore previsto, de acordo com o mencionado neste Edital.

9.3 As obras a serem utilizadas nas exposições serão escolhidas pela Comissão de Seleção a partir da Proposta apresentada.

9.4 O/a artista (ou coletivo de artistas) selecionado/a que, por motivo de força maior, vier a desistir da participação, deverá comunicar sua desistência até 60 (sessenta) dias antes da data estabelecida para sua exposição, sob pena de ficar impedido/a de participar de outras exposições, no Projeto, por um período de 02 (dois) anos.

9.5 A montagem/desmontagem das exposições estará sob supervisão de um membro da Comissão Técnica, designado pelo Proponente, e a cargo da equipe de montagem, em parceria com o/a artista (ou coletivo de artistas).

9.6 Equipamentos (TV, projetor, serviço de som etc.) e materiais especiais, necessários à montagem/apresentação das obras, serão fornecidos pelo/a artista (ou coletivo de artistas), sendo de sua total responsabilidade a operação destes equipamentos ou materiais.

9.7 A Comissão Técnica pode não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou de manutenção, realizadas com materiais perecíveis, tóxicos, corrosivos ou elementos vivos, que prejudiquem a apresentação de outros trabalhos ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança dos visitantes, à integridade da instituição que abriga a exposição, e ao meio ambiente.

9.8 Um membro da Comissão Técnica, designado pelo Proponente, aprovará todo o material de divulgação do evento, qual seja: releases, entrevistas, vídeos, convites

virtuais, folders etc. com trabalhos dos/as artistas (ou coletivos de artistas) selecionados/as ou convidados.

9.9 Os/as artistas selecionados/as autorizam o Proponente documentar as etapas da realização do Projeto, assim como imagens e textos apresentados na Proposta, para eventual utilização desse material na divulgação do evento.

9.10 Informações adicionais referentes ao presente Edital poderão ser obtidas no website do Projeto, ou por telefone (83 98808-7877).

9.11 Os/as artistas (ou coletivos de artistas) selecionados/as firmarão contrato artístico com o Proponente.

9.12 O envio do Formulário de Inscrição e demais anexos (Proposta, Plano Museográfico e Portfólio) implica a aceitação integral das normas contidas neste Edital.

9.13 O pagamento aos/às artistas e outros/as profissionais envolvidos/as será efetuado, pelo Proponente, contrarrecibo e emissão de Nota Fiscal e condicionado ao desconto de impostos previstos em lei.

9.14 A Energisa Paraíba é patrocinadora do Projeto, cedendo espaço na galeria de arte da Usina Cultural Energisa para a realização do mesmo e, portanto, não tem qualquer responsabilidade quanto aos termos deste Edital perante terceiros, o que compete exclusivamente ao Proponente responsável pelo Projeto.

João Pessoa, Paraíba, 23 de junho de 2022.